



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
IPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 26/2009

31/08/2009

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial suplementar no orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-Pr para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2009 na importância de R\$- 196.400,00 (Cento e noventa e seis mil, e quatrocentos reais)

09.00
09.002
15.451.15011-031
CONTA-2760

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, PLANEJ E ASS
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS
4490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Vlr-R\$ 196.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta de excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados a serem contabilizados na Conta de Receita - **CONVENIO CAIXA - RECAPEAMENTO ASFALTICO F - 818 no valor de R\$ 196.400,00** (Cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
IPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir da data de sua promulgação.

Art.4º - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 31 Agosto 2009.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal